PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1491 de 19 de fevereiro de 2020.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O § 3.º do artigo 5.º da Lei n.º 1425 de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5.º - Omissis.
§3.º - Fica estabelecido o valor unitário de 50 (cinquenta) UPFMM pela venda de espaços de barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m e 25 (vinte e cinco) UPFMM para expedição de autorização para pequenos ambulantes que estejam regularmente inscritos no cadastro econômico do Município de Marilândia e em dia com suas obrigações, e 75 (setenta e cinco) UPFMM para aqueles que não possuem cadastro junto ao Município de Marilândia.

Art. 2º - O artigo 7.º da Lei n.º 1425, de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7.º - Fica estabelecido que a venda de espaços de barracas e expedição de autorizações para pequenos ambulantes terão início 15 (quinze) dias antes do evento e seu encerramento ocorrerá na terça feira que antecede o evento.

Art. 3º - O § 2.º do artigo 8.º da Lei n.º 1425 de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8.º - Omissis.
§3.º - Fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM - pelo interessado na compra do espaço de barracas e expedição de autorizações para pequenos ambulantes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de fevereiro de 2020.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 19/02/2020.

Elyzangela Soares Comério
Secretaria da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 19 / 02 /2020
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19/02/2020
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1